



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA  
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES  
PROCOLO Nº  
25601  
Recebido em. 30/04/2021  
Horário. 11:55 horas  
Rúbrica:

PROJETO DE LEI Nº 12 DE 27 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE  
CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO  
VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA – ES, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que a Câmara Municipal de Nova Venécia – ES, APROVA e ele SANCIONA a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, crédito especial no valor de R\$ 302.000,00 (trezentos e dois mil reais), conforme discriminação a seguir:

| PROGRAMÁTICA         | DISCRIMINAÇÃO   | VALOR<br>(em R\$) |
|----------------------|---|-------------------|
| 070                  | SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL   |                   |
| 0700030824400731.707 | ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVIRUS – COVID19 |                   |
| 3.0.00.00.00000      | DESPESAS CORRENTES  |                   |
| 3.3.00.00.00000      | OUTRAS DESPESAS CORRENTES   |                   |
| 3.3.90.00.00000      | APLICAÇÃO DIRETA  |                   |
| 3.3.90.32.00000      | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA   |                   |
|                      | FONTES DE RECURSOS  |                   |
|                      | 1001000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  | 23.134,48         |
|                      | 1311000000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS                         | 65.000,00         |
|                      | 1710000000 – RECURSOS VINCULADOS AOS  |                   |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA  
GABINETE DO PREFEITO**

|                 |   |            |
|-----------------|---|------------|
|                 | VALORES RECEBIDOS CONFORME INCISO I DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020           | 71.865,52  |
| 3.3.90.39.00000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  |            |
|                 | FONTES DE RECURSOS  |            |
|                 | 1001000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  | 20.000,00  |
|                 | 1311000000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS | 122.000,00 |

**Art. 2º** Para a cobertura do crédito adicional especial de que trata o Art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020, na forma preconizada no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 3º** Havendo necessidade, fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a suplementar o crédito adicional especial ora aberto, na forma prevista no art. 6º da Lei 3.585/2020, Lei Orçamentária Anual de 2021.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA – ES, 27 DE ABRIL DE 2021.**

  
**ANDRÉ WILER SILVA FAGUNDES  
PREFEITO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**JUSTIFICATIVA**

**Senhor Presidente;**

**Senhores Vereadores;**

Temos a honra de submeter à elevada consideração desse Colendo Poder Legislativo o presente Projeto de Lei que Autoriza a abertura de crédito adicional especial visando a adequação orçamentária da Secretaria Municipal de Ação Social no exercício de 2021, e dá outras providências.

O crédito adicional especial de que trata o presente Projeto de Lei, tem por finalidade a inserção em dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Ação Social para execução de ações de enfrentamento ao COVID-19.

Salientamos que os recursos destinados a execução dessas ações são proveniente de saldos financeiros de transferências extraordinárias do Ministério da Cidadania por meio Sistema Único de Assistência Social – Portaria nº 369/2020, alterada pela Portaria nº 601/2021, bem como, da Lei Complementar nº 173/2020.

Cumpre-nos destacar a destinação das verbas objeto do presente Projeto de Lei, estas serão destinadas para compras de EPI's, aquisição de kits de higiene para o combate ao COVID, gêneros alimentícios, bem como destinação para execução da reforma da Casa do Vovô.

Certos de que Vossas Excelências aprovarão o presente Projeto, estamos ao inteiro dispor para as informações e/ou esclarecimentos que se fizerem necessários, solicitando a apreciação e a aprovação do presente em regime de urgência.

Feitas essas ponderações e, ciente de que o Projeto de Lei ora apresentado está em consonância com a legislação em vigor, estamos convictos de que Vossas Excelências saberão reconhecer a sua relevância e viabilizando, requeremos o apoio dos nobres Vereadores para aprovação da presente propositura.

É a justificativa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA – ES, 27 DE ABRIL DE 2021.**

  
**ANDRÉ WILER SILVA FAGUNDES  
PREFEITO**